



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

ERRATA

HOUVE UM ERRO DE DIGITAÇÃO NO DECRETO Nº 1.176, DATADO DE 27 DE ABRIL DE 2017, QUE AUTORIZA O PARCELAMENTO ESPECIAL DE QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS VENCIDOS, INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, , QUE CORRIGIDO PARA A VIGER COM O TEXTO TRANSCRITO ABAIXO:

Art. 12 Deixando o contribuinte de efetuar o pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, nos casos dispostos no artigo 9º, III, acarretará o vencimento antecipado de todas as demais prestações, devendo o Setor de Tributação elaborar o cálculo do saldo devedor, acrescido dos encargos legais, fazendo expedir certidão atualizada da dívida ativa e será automaticamente rescindido o termo de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente sem possibilidade de reparcelamento da dívida confessada, a qual será submetida à execução fiscal judicial ou pagamento em uma única parcela.

Miracatu, 03 de maio de 2017.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos